

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	RAPHAEL ANTONIO OLIVEIRA	29/07/2026 15:07 (v 0.16)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	51/2026	65308.001191/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 65308.001191/2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de sinalização e segurança viária para atender condições e necessidades do 2º Batalhão Ferroviário na execução das obras de cooperação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva - Laranja Características: - Deve possuir, no mínimo,1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
2	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva - Preta Características: - Deve possuir, no mínimo,1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160

3	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva - Branca Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
4	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva - Vermelha Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
5	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva – Verde Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
6	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva –Azul Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
7	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Refletiva – Amarelo Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
8	Película Autoadesiva Tipo IV Plástica Não Refletiva – Branca Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160

	impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área					
9	Película Autoadesiva Tipo I Plástica Não Refletiva – Preta Características: - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área	359880	m²	1000	R\$ 149,16	R\$ 149.160
10	Película Autoadesiva Tipo III – Laranja – Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570
11	Película Autoadesiva Tipo III – Branca - Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570
12	Película Autoadesiva Tipo III – Vermelha - Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570
13	Película Autoadesiva Tipo III – Verde - Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570
14	Película Autoadesiva Tipo III – Azul - Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570

	por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013. Mínimo 1,22m de área.					
15	Película Autoadesiva Tipo III – Amarelo - Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644: 2013 Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570
16	Película Autoadesiva Tipo III – Preta - Plástica refletiva - não metalizadas e constituídas por microprismas - Deve possuir, no mínimo, 1,22 metro de largura; - Alta refletividade e durabilidade; - Fácil manuseio, recorte em plotter; - Deve aceitar impressão; e - Deve atender à NBR 14644:2013 Mínimo 1,22m de área.	359880	m²	1000	R\$ 222,57	R\$ 222.570
17	Cone Flexível para sinalização horizontal Características: - Deve atender à NBR ABNT 15.071; - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm - Fabricado em PVC, propiciando maior durabilidade, flexibilidade e excelente acabamento; - Fabricado com proteção anti-raio UV; - Deve possuir duas faixas refletivas ser resistente à chuva e intempéries; - Deve possui dispositivo para encaixe de correntes plásticas e fitas.	460721	Unidade	2000	R\$ 72,58	R\$ 145.160
18	Cone Sinalização:Material: Polietileno Semiflexível Altura: 95 CM ; Largura Base: 40 X 40 CM; Cor: Laranja com 2 Faixas Cinzas Refletivas Acessórios: Base Removível Em Borracha deve seguir a NBR ABNT 15.071	606361	Unidade	3000	R\$ 75,00	R\$ 225.000
19	Sinalizador Solar Características: - Luminosidade: 2 Led de alto brilho tipo bidir; - Alimentação pelo painel solar incluso no	368079	Unidade	400	R\$ 115,81	R\$ 46.324

	sinalizador; - Bateria de NiMH inclusa no sinalizador; - Carga completa em 8 horas no sol; - Fotocélula (on/off automático); -Chave seletora Pisca/Contínua /Desliga; - Deve pisca no mínimo 65 vezes por minuto; - Deve possuir parafuso e suporte para fixação em diversos tipos de suporte; - Deve ser a prova d'água para que seja utilizada em dia chuvoso; - Altura 300mm - Diam 180mm					
20	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm, Deve atender à ABNT NBR 16331	457695	Unidade	500	R\$ 281,72	R\$ 140.860
21	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm, Deve atender à ABNT NBR 16331	457695	Unidade	500	R\$ 325,30	R\$ 162.650
22	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, E = 1,55 mm(10,00 Kg/m2)	473649	KG	6000	R\$ 10	R\$ 60.000
23	Perfil de alumínio tipo L421 para placa de sinalização - seção de 33 x 40 mm	611092	Unidade	1.800	R\$ 14,60	R\$ 26.280
24	Perfil de alumínio tipo L463 para placa de sinalização - seção de 50 x 50 mm	611092	Unidade	1.300	R\$ 95,35	R\$ 123.955
25	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com três telas, 9 x 1/4 x 7 /8 " (228,6 x 6,4 x 22,2 mm) -	453795	Unidade	250	R\$ 22,42	R\$ 5.605
26	Rebite de aluminio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm	480805	Caixa 100 unidades	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198
27	Tinta esmalte sintético acetinado – Preto	610539	Galão 3,6 litros	100	R\$ 88,58	R\$ 8.858
28	Diluyente tipo aguarrás para tintas e vernizes	429924	Lata 900 ml	500	R\$ 13,69	R\$ 6.845
29	Tachinha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo I – ABNT NBR 14636 – Sinalização horizontal viária, na cor branca	603598	Unidade	10000	R\$ 9,13	R\$ 91.300
30	Tachinha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino – tipo I – ABNT NBR	603598	Unidade	20000	R\$ 6,30	R\$ 123.200

	14636 – Sinalização horizontal viária, na cor branca					
31	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional com dois pinos – tipo I – ABNT NBR 14636 – Sinalização horizontal viária, na cor branca. Dimensões 25x15x5	437027	Unidade	1.725	R\$ 38,81	R\$ 66.947,25
32	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária cor branca - ABNT- NBR 13699 - Sinalização horizontal viária	485579	Lata 18 Litros	600	R\$ 202,28	R\$ 121.368
33	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária cor amarela - ABNT- NBR 13699 - Sinalização horizontal viária	485579	Lata 18 Litros	600	R\$ 202,28	R\$ 121.368
34	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária cor branca - ABNT- NBR 13699 - Sinalização horizontal viária	485579	Lata 18 Litros	600	R\$ 202,28	R\$ 121.368
35	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária cor branca - ABNT- NBR 13699 - Sinalização horizontal viária	485579	Lata 18 Litros	600	R\$ 202,28	R\$ 121.368
36	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária cor branca - ABNT- NBR 13699 - Sinalização horizontal viária	485579	Lata 18 Litros	600	R\$ 202,28	R\$ 121.368
37	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - ABNT- NBR 16184 - Sinalização horizontal viária	607602	Pacote 25 Kg	1.000	R\$ 205,60	R\$ 205.600
38	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - ABNT- NBR 16184 - Sinalização horizontal viária	607602	Pacote 25 Kg	200	R\$ 221,07	R\$ 44.214
39	Cavelete plástico tipo "A" para sinalização de trânsito - 1 metro; características: produzido em polietileno, com faixas refletivas, deve ser desmontável, resistente e durável, indicação de uso: o cavelete de sinalização em plástico, tipo "A" é utilizado na sinalização de obras urbanas, sinalização de obras rodoviárias e	605656	Unidade	300	R\$ 488,99	R\$ 146.697

	estacionamentos. cores: laranja com faixa refletiva branca; dimensões: altura: 1000mm, largura: 1000mm, profundidade: 900mm; peso total: aprox 6,5kg Material: Polietileno semi-flexível Deve seguir ABNT - NBR 10925					
40	Chapa de PVC expandido características: 2,44m, espessura de 3mm, resistente e intempéries, não propaga fogo, utilizada para confecção de placas de sinalização internas e externas Deve atender à ABNT NBR 16331	606049	Unidade	300	R\$ 173,00	R\$ 51.900
41	Soprador termico. acompanha 1 bocal plano 1 bocal de desvio 1 bocal de ponta e 1 bocal de deflexão. indicado para moldar materiais plásticos, artesanatos e remover tintas. produz um fluxo de ar de alta temperatura. sendo indicado para serviços de confecção de placas de sinalização. o produto deve ser certificado de acordo com as normas iec 60335-1, iec 60335-2-45 e portaria 371 /2009 do inmetro, atestando o rigor técnico e qualidade ja a reconhecida, o formato tipo pistola para permitir o melhor manuseio e maior conforto durante o trabalho. motor com dupla insolação garantindo maior segurança ao operador	378061	Unidade	10	R\$ 205,50	R\$ 2.055
42	Placa de piso molhado - injetada em plástico polipropileno (PP) mensagem pintada em silk. dimensoes: placa aberta: altura: 57cm x largura 30cm x profundidade 2,2 cm peso: 620g	347968	Unidade	10	R\$ 40,31	R\$ 403,10
43	Tela fachadeira 3,00x50m verde leve. indicada para uso exclusivo de proteção de fachada na construção civil. características	463191	Rolo	300	R\$ 178,00	R\$ 534.000

	tecnicas: largura de tela fachadeira: 3,0m de comprimento da tela fachadeira: 50m material da tela fachadeira: polietileno tipo de construção da tela: soldada, rolo de 3,00 x 50m					
44	Tela extrusada, dimensões 1,20x50m, cor: laranja	444795	Rolo	300	R\$ 123,00	R\$ 36.900
45	Máscara de transferencia carcterísticas: tipo medio tack transparente, largura minima de 1 metro	627389	Unidade	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000
46	bobina de aço galvanizado para calha com 1 metro de largura	436274	Unidade	100	R\$ 437,25	R\$ 43.725
47	Soprador de folhas costal a gasolina 41,2 CC. características: motor 2 tempos, monocilindrico; tubos; recipiente de combustivel, chaves e presilhas; potencia do motor: 1,25 KW; cilindradas 41,2 cc; tanque de combustivel: 1,51L; mistura de combustivel 25: 1 (gasolina:oleo); marcha lenta: 2800 RPM; fluxo de ar; 720m³/h tempo de ciclo: 34mm; tamanho da embalagem (CXLXA)) 43X39X46 CM; PESO: 9,5 KG; com protetor para as costas e dois cintos acolchoados	449910	Unidade	20	R\$ 1384,99	R\$ 27.699,80
48	Lombada portatil características: dispositivo de sinalização de facil manuseio, dobravel e compacta; deve ser resistente as intemperies climatica e a compressao de ate 20 toneladas; deve ser fabricada em poliuretano de alta resistencia na cor amarelo com base antiderrapante de borracha para evitar deslocamento involuntario; deve ser composta por modulos bidirecionais com tiras refletivas com o comprimento total de 3,0m	618922	Unidade	50	R\$ 378,18	R\$ 18.909
49	Balizador Tipo T Refletivo Para Sinalização De Trânsito 1,14 Metros 5 Kg -Também conhecido como Cone Pirulito ou Balizador tipo T Altura de 1,14 metros. Peso total: 5 kg (+ ou - 10%). Semiflexível. Formato cônico. Orificio para	605726	Unidade	3000	78,80	236.400

	fita zebrada. 2 Faixas refletivas para uso noturno. Peso concentrado na base (4 kg). Base de borracha reciclada. Base quadrada. Deve atender a ABNT NBR 16658					
50	Cone Barril sinalizador de tráfego 110 cm refletivo base quadrada - o Cone Barril de Tráfego com Base Quadrada, também conhecido como Canalizador, Conão ou Super Cone Altura: aproximadamente 1,10 m a 1,15 m Material: polietileno rotomoldado de alta resistência Cor: laranja com faixas refletivas brancas tipo II Base: quadrada ou circular com compartimento para lastro Peso: cerca de 6 a 8 kg vazio, podendo chegar a mais quando preenchido com água ou areia Diâmetro da base: cerca de 56 a 63 cm Deve atender a ABNT NBR 15692	631646	Unidade	400	280,00	112.000
51	Peso Base para Cone 44Cm X 44Cm - 3Kg - Fabricado em borracha reciclada ou material termoplástico de alta resistência. Material resistente a impactos, intempéries e exposição ao sol. Comprimento: 44 cm	606361	Unidade	500	280,00	140.000
52	Acabamento para Lombada de Borracha - Confeccionado em borracha para pneus inseíveis, nas cores preto natural da borracha e amarelo revestido em borracha sintética EPDM, resistente às intempéries climáticas e á compressão de veículos de até 20 toneladas por eixo. Dimensões do par de acabamento p/ lombada de 5cm de altura	618922	Unidade	50	185,06	9.253
53	Faixas Refletivas tipo Colméia - Kit de Faixas Refletivas tipo Colméia para Cones de Sinalização 75cm. Produto confeccionado em PVC, nas cores branco ou amarelo. Cada kit contém 2 faixas adaptáveis em vários modelos de cone de 75cm. Composição: PVC; Kit: 2 faixas para cone de 75cm; Cor das faixas: Brancas ou amarelas; Altura da faixa Superior: 15cm; Altura da faixa Inferior: 10cm.	606361	Unidade	1000	26,45	26.450
54	Balizador com Viga Plástica 2m - O Balizador com Viga	609422	Unidade	50	280,00	14.000

	Plástica de 2 metros é composto por balizadores tipo T e réguas plásticas, formando uma estrutura resistente e modular Comprimento da viga: 2,00 m Altura do balizador: aprox. 1,10 m a 1,15 m Base do balizador: aprox. 40 cm x 40 cm Peso do balizador: cerca de 5 kg com enchimento da base Peso da viga: cerca de 2 kg a 3 kg Cor padrão laranja de sinalização Faixas refletivas brancas de alta visibilidade; deve seguir ABNT NBR 7394					
55	Barreira Pantográfica 250x96x38cm - Fabricada em polietileno de alta resistência, na cor amarelo, com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui 8 réguas com refletivos nas cores brancos e vermelhos para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação Dimensões aberta: até 2,5m de comprimento x 96cm de altura. Dimensões fechada: 38cm de comprimento x 96cm de altura. Peso aproximado de 3kg (vazia) e 11kg (cheia). Composição: Polietileno de alta resistência; Proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas; Cor: Amarela com réguas pretas; Faixas refletivas nas cores vermelha e branco; Peso vazio: 3Kg (sem preenchimento); Peso cheio: 11Kg (4 litros de cada lado); Altura: 96cm; Comprimento: 2,5m (expandida), 38cm (fechada) Deve atender ABNT NBR 16331	411809	Unidade	50	596,76	29.838
56	Cavelete Plástico Tipo A – Desmontável 2m - Desmontável e ideal para sinalizar obras ou isolar áreas e fechamento de ruas e avenidas o Cavelete de Sinalização Plástico é transportado de forma prática e rápida. Por não serem fabricados com madeira, são mais duráveis do que os cavaletes comuns, além de serem ecologicamente corretos. Medidas Do Cavelete Sinalizador: Altura do Cavelete Montado: 1	480054	Unidade	50	770,00	38.500

metro Largura do Cavalete Montado: 2 metros Peso do Cavalete Vazio com 2 Travessas: 10kg Peso do Conjunto com areia ou água: 49kg Cor Padrão: Laranja com Fita Refletiva; Deve seguir a ABNT NBR 10925					
--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados da data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A Administração poderá exigir do contratado que a chapa metálica venha cortada em formato retangular, circular ou quadrada, conforme necessidade do contratante. Da mesma forma, a contratada fornecerá as chapas em quaisquer dimensões posteriormente especificadas.
- 1.7. As tachinhas, itens 29 e 30, deverão ter comprimento de. no máximo, 11cm, e largura máxima de 13cm.
- 1.8. Os materiais refletivos devem ser resistentes às intempéries e proporcionar visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna como à noite, sob luz refletida
- 1.9. Embora nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – e nisto inclui-se o itens 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55 e 56 – todos os itens serão destinados à ampla participação, não sendo aplicável a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 – “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;” - e o disposto no inciso III, do art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC nº 147, de 2014) que, indica não se aplicar a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, quando: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”.
- 1.10. O Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 afirma que os órgãos públicos deverão estabelecer, em licitações para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ocorre que o Inciso I, do mesmo Art. 48, determina que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação desses seguimentos empresariais nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80 mil. A dúvida era se a cota de 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte poderia ultrapassar o valor de R\$ 80 mil, como ocorre neste processo para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 43, 45, 49, 50 e 51. De acordo com o parecer aprovado pelo Advogado-Geral da União, José Levi Mello do Amaral Junior, a cota destinada a micro e empresas de pequeno porte não determina um valor máximo. Portanto, todos os itens serão destinados à ampla participação, não sendo aplicável a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento: a) ao disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 – “ o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;” - e; b) ao disposto no inciso III, do art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC nº 147, de 2014) que, indica não se aplicar a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, quando: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000171/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
 - III) Id do item no PCA: 19;
 - IV) Classe/Grupo: 9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160106-51/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A utilização/fornecimento de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. A utilização/fornecimento de materiais em que tenham sido observados ou requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando possível;

4.1.3. A utilização/fornecimento de materiais que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. A utilização/fornecimento de materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-prolibomados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. A administração não indica a aquisição de nenhuma marca ou produto em específico.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. A administração não veda a aquisição de nenhuma marca ou produto em específico

Da exigência de amostra

- 4.4. Não há necessidade de amostras para o aceite da proposta.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento para a contratada, em remessa única, nos locais de entrega conforme solicitado, no endereço constante no item 5.3

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Sede do 2º Batalhão Ferroviário, situado à Rua Professora Lourdes Naves, 750, Bairro Santa Therezinha, Araguari - MG, de Segunda-Feira à quinta feira das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30, telefone (34) 3690-5005

5.4. Os Bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: conforme o § 3º, do Inciso II, do caput do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, a qual não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/21.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC (Índice Nacional da Construção Civil)* e correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2025

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC(Índice Nacional do Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fazendo-se uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por base legal os incisos I, II e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023. Tal justificativa, também, encontra-se expressa no 7.3. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme justificativa no 10.1. e 10.2. do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um),apresentados na forma da leiobtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A15]

9.33. *No que se refere a critérios de qualificação técnica dos fornecedores, a Administração não formulou exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, atentando-se que o art. 67, de Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços e, buscando evitar especificações que não permitam à licitação alcançar os seus objetivos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.409.687,50 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 00001/160106;*
- II) Fonte de recursos: 1081A002DI;*
- III) Programa de trabalho: 05244611220XH0001;*
- IV) Elemento de despesa: 449030; e*
- V) Plano interno: B3CVOBCGVGO.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas*

Araguari-MG, 02 de Junho de 2026

RAPHAEL ANTONIO OLIVEIRA - 3º Sgt

Auxiliar 4ª Seção/2º B Fv

13. ANEXO I

13.1. Este item, que cuida das regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Contrato, foi excluído na medida em que será firmado contrato entre as partes.

14. ANEXO II

14.1. Este item, que cuida das regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Contrato, foi excluído na medida em que será firmado contrato entre as partes.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL ANTONIO OLIVEIRA

3º Sgt - Auxiliar 4ª Seção/2º B Fv



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:07:39.

TARCISIO AUGUSTO FREITAS SANTOS

Maj - Ch 4ª Seção/2ºBFv

Despacho: Despacho: 1. Aprovo o presente Termo de Referência; e 2. Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome conhecimento para continuidade dos trabalhos.

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Cel - CMT e OD 2º B Fv